



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 436/93.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARANTINA, por seus representantes, decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

2 - Executivo

2.5 - Serviço de Saúde e Assistência Social

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$70.000,00

2 - Executivo

2.2 - Administração Financeira

3.1.1.0.00 - Pessoal

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil.....CR\$30.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no Art. anterior será utilizado o Excesso de arrecadação verificado de acordo com Lei 4.320/64, em igual valor.....CR\$100.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Arantina, 31 de dezembro de 1993.

Therézinha Lacerda Almeida
Therézinha Lacerda Almeida
PREFEITA MUNICIPAL